Prefeitura Municipal de Castro
Estado do Paraná

PUBLICADO EM
07/11/2014 no jornal
DOE nº 697

LEI N° 2981/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária para cessão de servidores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, cujo objeto é viabilizar a infraestrutura e o apoio técnico-operacional necessários ao funcionamento da Agência do Trabalhador, vinculada ao Sistema Nacional de Emprego.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder à Agência do Trabalhador até 14 (quatorze) servidores públicos municipais, durante a vigência do acordo.

Parágrafo único. Os servidores serão cedidos conforme as especificações dos cargos constantes do Termo de Cooperação, sendo vedado o desvio de função.

Art. 3º O Município arcará com a remuneração do servidor cedido, sem qualquer acréscimo ou adicional a qualquer título em virtude da cessão.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 07 de novembro de 2014.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL